



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 171/2025

Processo Número: **12157/2025** | Data do Protocolo: 23/04/2025 13:28:12



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390037003300340035003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro que se officie ao Senhor Guilherme Muraro Derrite, Secretário de Segurança Pública, requisitando-lhe as informações a seguir.

- 1 - Essa Secretaria mantém algum levantamento de **agressões consumadas** contra policiais? Há registro de quais destas agressões ocorreram no exercício das funções? Há registro a respeito de quando essas agressões têm relação com suas funções? Há divulgação destes atos segregada por unidade policial? Em caso positivo, há divulgação de quaisquer estatísticas? Como essas informações são utilizadas na realização do planejamento das polícias?
- 2 - Essa Secretaria mantém algum levantamento de **agressões tentadas** contra policiais? Há registro de quais destas agressões ocorreram no exercício das funções? Há registro a respeito de quando essas agressões têm relação com suas funções? Há divulgação destes atos segregada por unidade policial? Em caso positivo, há divulgação de quaisquer estatísticas? Como essas informações são utilizadas na realização do planejamento das polícias?
- 3 - Essa Secretaria mantém algum levantamento de **agressões autoinfligidas** por policiais? Há registro de quais destas agressões ocorreram no exercício das funções? Há registro a respeito de quando essas agressões têm relação com suas funções? Em caso positivo, há divulgação de quaisquer estatísticas? Como essas informações são utilizadas na realização do planejamento das polícias?
- 4 - Qual a avaliação da Secretaria quanto à eficácia do SIS-Men, em função inclusive da atuação do Centro de Atenção Psicológica e Social (CAPS), e das Unidades da Polícia Militar que possuam Núcleos de Atenção Psicossocial (NAPS)? Qual é a evolução da utilização dos serviços? Existe uma correlação entre o uso dos serviços e a prevenção a atos de agressão auto infligidas por policiais? A Polícia Civil tem alguma organização similar? Na avaliação desse órgão, há necessidade?
- 5 - Há planos para a expansão dos serviços análogos ao SISMen? Quais as previsões orçamentárias para tanto?
- 6 - Há alguma correlação entre o volume de utilização dos serviços do SISMen e as unidades a que estão vinculados os policiais?
- 7 - O Centro de Antropologia e Arqueologia Forense da Universidade Federal de São Paulo (CAAF/Unifesp) e o Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos (NECDH) da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, divulgaram dados de mortes decorrentes de intervenção policial (https://ponte.org/wp-content/uploads/2024/06/Relatorio-Letalidade-16o-BPM_CAAF.pdf), apontando como fonte essa SSP. Essa Secretaria está de acordo com as apurações? Houve alguma apuração por este órgão para determinar as causas para os números tão discrepantes de mortes? Houve iniciativas para que fossem reduzidos os números? Quais iniciativas?
- 8 - Há algum levantamento que estabeleça a correlação entre os índices de violência contra policiais e a violência decorrente de intervenção policial? Há iniciativas para construir estatísticas a respeito?
- 9 - Há algum levantamento que estabeleça a correlação entre os índices de violência contra policiais, violência decorrente de intervenção policial e o uso de câmeras nos uniformes dos agentes?
- 10 - Quais ações e medidas institucionais vêm sendo implementadas por esta Secretaria para prevenção, detecção e punição de práticas de corrupção, fraude, desvios éticos e outros ilícitos ligados aos agentes públicos responsáveis pela segurança da população?





11 - Recentemente, houve a identificação de que pessoas relacionadas ao crime organizado estavam infiltrados nas polícias. Quais foram as providências adotadas para aperfeiçoar os sistemas em questão?

12 - Foram apresentadas, nos últimos anos, algumas monografias na Academia do Barro Branco relacionadas aos chamados *pancadões*, dentre as quais destacamos: (1) O Reflexo das Operações "Pancadão" nos indicadores criminais na área do 3º BPM/M.; (2) Impacto dos "Pancadões" nos índices criminais da 1ª Cia do 5º BPM/M.; (3) A importância da Polícia Administrativa na prevenção da quebra da ordem pública em pancadões.; (4) Prevenção de pancadões (BAILES FUNK) com ações conjugadas entre as Cias do BTL.; (5) Atuações em Bailes Funk (Pancadões) e uso de munições químicas; (6) Prevenção de pancadões com ações conjuntas entre as companhias dos batalhões e (7) Viabilidade de Recursos Humanos e de materiais para a atuação da PMESP em eventos de aglomerações de pessoas - "pancadão" e a possibilidade da participação das Subprefeituras Municipais na identificação e fiscalização dos locais de tais ocorrências. Solicito informar quais os impactos dessas monografias nos procedimentos adotados pela Polícia Militar e pela Polícia Civil.

JUSTIFICATIVA

Os estados, conforme estabelecido no artigo 144 da Constituição Federal, possuem atribuições diretas na organização e manutenção das forças de segurança pública, como as polícias civis e militares.

Nesse contexto, a coleta e análise de informações específicas sobre a atuação policial são essenciais não só na formulação das políticas públicas, mas de fundamental importância para o monitoramento e a avaliação das mesmas.

O monitoramento de agressões contra policiais é fundamental para o mapeamento de áreas de maior risco, podendo antecipar ações de proteção e permitir a compreensão dos padrões de violência direcionados à corporação. Para além disso, servem como indicadores para os problemas sociais, territoriais ou de enfrentamento ao crime organizado. A preservação da integridade física dos agentes deve ser fundamentada em protocolos operacionais mais seguros, de maneira a refletir o reconhecimento e a valorização do trabalho da força policial.

Os casos de suicídio ou autoagressão entre policiais vêm se mostrando como uma realidade muitas vezes invisibilizada. Assim, o levantamento de dados pode ser crucial para diagnosticar o impacto emocional e psicológico do trabalho policial, orientar políticas de saúde mental e prevenção ao suicídio, desenvolver programas internos de escuta, acolhimento e monitoramento psicológico. O cuidado preventivo deve ser incentivado, de maneira a desestigmatizar o adoecimento mental nas forças de segurança. A articulação com redes diversas já existentes de saúde mental possibilita atendimento especializado a policiais em sofrimento psíquico, a integração das políticas de saúde e segurança pública com foco no cuidado em rede.

No que diz respeito às câmeras nos uniformes, o monitoramento e a análise dos dados produzidos pelas câmeras atendem às dimensões de transparência e controle das atividades, redução de denúncias de abuso e de agressões contra policiais, produção de provas contundentes para investigações criminais e administrativas e permitir revisão de aprimoramento das abordagens, treinamentos e condutas operacionais.

A sistematização dessas informações tem o potencial de fortalecer uma gestão baseada em evidências e pode contribuir para uma segurança pública mais eficiente, humana e integrada.

Sala das Sessões,





Donato



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003700380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320039003700380030003A005000

Assinado eletronicamente por **Donato** em **23/04/2025 12:31**

Checksum: **3AEF1C367271E66925DE1ADCCABC39DFBE4D0127FFF98754DE5153B599F0D3C7**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003700380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.